



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01276 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDD828DFD10D735183D0F54D484FECD2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019.
- RECURSO E DECISÃO TP 0007/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11121-2019.
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 1879/2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-LIC

OBJETO: Aquisição PARCELADA de COMBUSTÍVEIS, tipo óleo diesel, gasolina e álcool, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação do Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 02/12/2019, às 09:00 horas.

Data da sessão: 02/12/2019, às 11:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição **PARCELADA de COMBUSTÍVEIS, tipo óleo diesel, gasolina e álcool**, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	04.122.009.2017 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.052.2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	15.452.053.2130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	42 - Royalties / Fundo Especial
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	26.782.091.2197 Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
			42 - Royalties / Fundo Especial
02.21.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	18.542.059.2138 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2065 Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.302.033.2192 Manutenção do SAMU	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	10.302.033.2290	Manutenção do CAPS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2292	Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.032.2311	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2098	Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	12.361.042.2250	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	04 - Salário Educação
	08.244.027.2057	Manutenção do FMAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	08.244.027.2282	Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS (PAEFI)	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2283	Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2285	Programa Bolsa Família - IGDBF	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.026.2286	Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários 29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2293	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (PAIF)	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2294	Programas da Assistência Social	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2302	Programas de Assistência Social - FEAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	28 - FEAS
	08.244.027.2308	Programa IGD - SUAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2309	Serviço de Convivência e Fortalec.de Vínculos	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; -

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do Lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA/BANDEIRA e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41/2013, para o exercício de atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, respeitando o prazo de validade emitido no respectivo documento.

8.6.2. Certificado de Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA, respeitado o prazo de validade emitido no documento, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, e da Lei Federal nº. 6.938/1981, Anexo VIII, código 18 - "comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos químicos" - Pp/gu - Alto;

8.6.3. Apresentação de LICENÇA DE OPERAÇÃO ou documento equivalente expedido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, dentro do prazo de validade, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis.

8.6.4. AUTO DE VISTORIA emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, devidamente válido, acompanhado dos PLANOS DE SEGURANÇA E DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO elaborado por profissional técnico habilitado, conforme exigência previstas na Lei Estadual da Bahia nº 12.929/2013, no Decreto Estadual da Bahia nº 16302/2015 e na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia nº 16/2018.

8.6.5. DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante legal da empresa licitante de que possui ou possuirá posto de combustíveis revendedor numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia;

8.6.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.7. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao dia da realização da sessão (**ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO** - (**ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**).

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Em vista do **princípio do formalismo moderado** aliado à finalidade precípua do processo de licitação de **seleção da proposta mais vantajosa**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes por mensagem eletrônica a inconsistência em qualquer dos documentos apresentados que ensejar inabilitação ou desclassificação, concedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o devido saneamento; contudo, caso o documento ausente ou irregular possa ser emitido em consulta gratuita na internet, antes de proceder da forma anterior, o Pregoeiro deverá exaurir a tentativa de regularização de ofício.

8.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.16. **Registra-se que caso o licitante deixe de entregar documento exigido neste certame** ou pratique qualquer ato previsto no artigo 7º da lei nº 10.520, estará sujeito às penalidades pertinentes, independente do encaminhamento dos autos à promotoria de justiça para apurar eventual prática de crime tipificado no artigo 90 ou 93 da lei nº 8.666.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor em estabelecimento comercial (Posto de Combustíveis), com funcionamento em todos os dias da semana, 24 horas por dia, situado em uma distância máxima de 10 KM da sede desta Prefeitura Municipal, IMEDIATAMENTE, quando do recebimento da autorização de fornecimento; d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.6. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM TRÊS CASAS DECIMAIS.

9.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, os licitantes deverão manifestar eventual intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes facultado

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por mensagem eletrônica no e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br, facultando o recebimento de forma presencial.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. A vigência do futuro contrato é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2020; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira – até às 17 horas; e na sexta-feira – até às 13 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 13 de novembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para **aquisição PARCELADA de COMBUSTÍVEIS, tipo óleo diesel, gasolina e álcool**, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.
- 1.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do artigo 15, IV, da Lei nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em itens individuais com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos serviços em lotes individuais

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição dos produtos descritos neste Termo decorre da necessidade de abastecimento da frota de veículos automotores pertencentes a esta Prefeitura Municipal, os locados e os pertencentes a prestadores de serviço (neste último caso, quando exista a obrigação legal ou contratual sob responsabilidade da Prefeitura Municipal), visto a sua natureza imprescindível para a continuidade dos serviços públicos precípuos para manutenção dos diversos setores desta administração pública, no desenvolvimento das atribuições e bom andamento do expediente. Entre os serviços públicos que dependem do abastecimento destacam-se:
- 2.2. A Secretaria Municipal de Administração, que tem a finalidade de execução dos serviços de recuperação de estradas, visto que o município de Macaúbas tem mais de 90 comunidades e 04 distritos legalmente constituídos, existem locais com mais de 70 quilômetros da sede, onde existe cerca de 860 km de estradas de rodagem de terra, junta-se a isso o desbloqueio de estradas, transporte de aterros e cascalho para estradas, acompanhamentos de obras, limpeza e manutenção em aguadas públicas, manutenção de poços tubulares, transporte de materiais de construção, transporte de materiais diversos, transporte de servidores, manutenção de prédios públicos, manutenção de pequenos sistema de abastecimento de água, recolhimento de lixo em locais da zona rural.
- 2.3. Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os programas de atenção domiciliar (AD) é a forma de atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Com abordagens diferenciadas, esse tipo de serviço está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS) e é oferecido de acordo com a necessidade do paciente, a partir do atendimento de diferentes equipes, com a utilização do objeto a ser licitado será utilizado para o transporte das equipes até a moradia dos pacientes, as mesmas necessitam dos veículos para a locomoção; a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. O transportes das equipes que atuam na Atenção Básica para atendimentos e planejamentos, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações, são feitos através de veículos que necessitam do combustível; a VIGILÂNCIA SANITÁRIA, os veículos à disposição, são de grande importância, já que grande parte do trabalho da vigilância é feito de 'porta em porta', como por

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



exemplo, na entrega de alvarás, visitas nos comércios, ou campanhas de saúde, os veículos utilizados vêm auxiliando o trabalho de fiscalização do setor que realiza inspeções para verificar e cumprir a legislação sanitária, como forma de coibir práticas que possam apresentar riscos à saúde individual e coletiva; a VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Por fim, a contratação para Aquisição de combustíveis decorre da necessidade de deslocamento de pacientes, equipes de fiscalização, médicos, equipes administrativa dos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, que desempenham suas atividades no Município de Macaúbas e em outros Municípios do estado da Bahia. Estes devem assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar, fiscalizar e exercer o exercício da Saúde, zelando pelo desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente. Havendo deslocamentos das diversas equipes, colaboradores e pacientes que utilizam o serviço do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de dissolução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas – BA.

- 2.4. Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, que atualmente conta com 11 (onze) veículos sendo estes ônibus e micro-ônibus que são utilizados para o Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares desse município, nas modalidades: Educação Infantil e Ensino fundamental os quais também são utilizados para transportar os discentes que são atendidos com o programa NOVO MAIS EDUCAÇÃO e/ou em atividades extraclasse desenvolvidas pelas Unidades de Ensino. Os veículos escolares são utilizados para garantir o acesso e a permanência dos educandos à escola, e isto implica na necessidade de abastecimento com combustível, pois, é necessário durante todo o ano letivo oferecer o Transporte Escolar a todos os segmentos já citados, e assim cumprir com o dever principal de oportunizar aos alunos o acesso à educação infantil e ao ensino fundamental I e II. O uso do combustível se torna indispensável para atender a demanda da Secretaria de Educação durante todo o ano letivo na manutenção do Transporte Escolar para os discentes da rede municipal, tanto na zona rural quanto na zona urbana, nas localidades onde os ônibus escolares pertencentes à Secretaria de Educação estão a serviço dos discentes, sendo esse de interesse público e direito dos usuários.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social efetiva diversos programas na esfera Estadual, Federal e Municipal, com isso existe a necessidade de disponibilidade de transporte, no caso o carro e combustível para os profissionais e usuários dos serviços. São ações voltadas para visitas, grupos, atividades diversas tanto no território do município como além, pois trata-se de uma extensa área de atuação dos programas como: Bolsa Família, onde são realizadas diversas visitas em todo território municipal; CRAS: programa que acompanha as famílias, com grupos, visitas e ações diversas nas comunidades; CREAS: programa que acompanha as famílias em situação de violação de direitos e realiza visitas em todo território que ocorre as violações; Conselho Tutelar realiza visitas constantes, as perícias nos menores são realizadas em outro município, no caso Bom Jesus da Lapa; Casa Lar, onde são realizados buscas pela família dos menores institucionalizados, essas buscas muitas vezes são feitas fora do município de Macaúbas; os deslocamentos da Secretaria de Assistência Social, vão além do território Municipal, Pois é necessário realizar capacitação e aprimoramento dos técnicos para a continuidade do trabalho.
- 2.6. Enfim, com a futura contratação para aquisição dos objetos em discussão, almeja-se controlar o abastecimento de forma dinâmica e eficaz buscando assim diminuir custos e agilizar os serviços públicos prestados.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

EDITAL - PE 24/2019

18/31

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 3.1. Considerando que no Município de Macaúbas/BA não existe a pesquisa e divulgação de preços pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, será considerada como o preço divulgado pela mesma agência relativo ao Município de Brumado, Caetité, Livramento de Nossa Senhora e Guanambi (todos localizados no Estado da Bahia e dentro do raio de até 250 KM da sede do Município de Macaúbas/BA).
- 3.2. Considerando que o preço divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP retrata o valor mediano do praticado no mercado local, contudo não demonstra a real intenção de oferta de preço ao setor público, detentor das diversas prerrogativas administrativas, notadamente quanto à forma/prazo de pagamento e diante da obrigação de manutenção do fornecimento do serviço mesmo após atraso nos pagamentos, foram colhidos preços nos estabelecimentos, de forma presencial através de servidor público, com o intuito de demonstrar o efetivo valor que será cobrado deste ente público municipal.
- 3.3. Visando instituir critério flexível de variação dos preços a serem efetivamente pagos, resta implementada variação percentual com base nos valores divulgadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

COMBUSTIVEL ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO			
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO ANP R\$	PERCENTUAL DE VARIAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GASOLINA COMUM	250.000	LITROS	4,804	+4,017 %	4,997	1.249.250,00
02	ALCOOL	12.000	LITROS	3,382	+16,706 %	3,947	47.364,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	370.000	LITROS	3,794	+7,986 %	4,097	1.515.890,00
04	OLEO DIESEL S10	250.000	LITROS	3,852	+8,826 %	4.192	1.048.000,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$							3.860.504,00

4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 4.1. O valor registrado pela licitante e firmado em contrato será fixo; considerando a previsão de oscilação dos valores de forma semanal, com base nas variações de preço divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mesmo no âmbito contratual, o valor não sofrerá reajuste, uma vez que as condições efetivas da proposta serão mantidas durante toda a relação contratual mediante os ajustes previstos neste termo.

5. DO VALOR PAGO À CONTRATADA:

- 5.1. Na formação do valor médio/referencial foram colhidos os preços médios registrados em planilha do sistema de levantamento de preços divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, dos dias 06 a 12 de outubro de 2019 - referentes aos Municípios de Brumado, Caetité, Livramento de Nossa Senhora e Guanambi (todos localizados no Estado da Bahia e os constantes no levantamento dentro do raio de até 250 KM da sede do Município de Macaúbas/BA);
- 5.2. O licitante que apresentar o MENOR VALOR TOTAL para cada item será declarado vencedor e será convocado para assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is); contudo **os licitantes devem estar ATENTOS à APLICAÇÃO DA FÓRMULA sobre o preço médio do combustível na tabela semanal** - Resumo I do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br) registrado nos itens abaixo deste Termo de Referência, no momento da contratação e, semanalmente, quando deverá ser feita a atualização dos valores.
- 5.3. Em que pese o critério de julgamento seja o menor valor total, os licitantes devem se atentar que O VALOR UNITÁRIO SERÁ AJUSTADO no momento da contratação e durante a execução com a aplicação da fórmula sobre a tabela da ANP, nos termos da tabela do item 3 do termo de referência.
- 5.4. Desta forma, considerando as diversas oscilações nos preços dos produtos, de forma exemplificativa, caso o contrato de fornecimento do combustível gasolina (item 01) fosse firmado nesta data (12/11/2019) e o licitante vencedor tivesse ofertado o valor total de R\$ 1.218.018,75 (um milhão, duzentos e dezoito mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos), o procedimento de contratação seguiria os seguintes trâmites:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- a) valor total do licitante vencedor - gasolina = R\$ 1.218.018,75;
- b) valor unitário (proposta do licitante vencedor) = R\$ 4,872 (R\$ 1.218.018,75 ÷ 250.000 litros)
- c) valor tabela ANP quando da formação do termo de referência R\$ 4,804
- d) valor do preço referencial da pesquisa de preço R\$ 4,997
- e) percentual de variação por litro (considerando o preço referencial da pesquisa de preço) +4,017 % (R\$ 4,997 x 100 ÷ R\$ 4,804)
- f) percentual de variação por litro (considerando o preço proposto pelo licitante vencedor) +1,415 % (R\$ 4,872 x 100 ÷ R\$ 4,804)
- g) valor atual ANP – 03/11 a 09/11/2019 (média dos preços de Brumado, Caetitê, Livramento de Nossa Senhora e Guanambi) – R\$ 4,811
- h) valor unitário atualizado – assinatura do contrato (considerando esta data) = R\$ 4,879 (R\$ 4,811 + 1,415%)

- 5.5. O mesmo procedimento será adotado durante a execução do contrato, semanalmente, para a atualização de valores e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando as constantes oscilação de preço do combustível, sendo aplicado o percentual conferido pelo licitante/contratada sobre o preço médio da tabela da ANP.
- 5.6. O preço unitário considerado PARA O FORNECIMENTO do combustível será ATUALIZADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO E, POSTERIORMENTE, DE FORMA SEMANAL, preferencialmente NA SEGUNDA-FEIRA, através de termo de apostilamento e com o intuito de manter as condições efetivas da proposta, haja vista as constantes variações de preço dos insumos dos produtos descritos neste Termo.
- 5.7. No processo de atualização do valor unitário descrito no item anterior, será colhido o preço médio ATUALIZADO divulgado no site da ANP (http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>), considerando as cidades/municípios de Brumado, Caetitê, Livramento de Nossa Senhora e Guanambi (todos localizados no Estado da Bahia e os constantes no levantamento dentro do raio de até 250 KM da sede do Município de Macaúbas/BA.
- 5.8. No preço contratado devem estar inclusos/computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o fornecimento do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 5.9. Na proposta de preços o licitante deverá apresentar valor total igual ou abaixo ao valor referencial, tendo o PRÉVIO CONHECIMENTO ACERCA DA OBRIGAÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS COM A MANUTENÇÃO DA FÓRMULA (percentual sobre a tabela da ANP, nos termos do quanto descrito nos itens acima), sob pena de desclassificação de sua proposta OU aplicação das sanções administrativas.

6. PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor em estabelecimento comercial (Posto de Combustíveis), com funcionamento em todos os dias da semana, 24 horas por dia, situado em uma distância máxima de 10 KM da sede desta Prefeitura Municipal, IMEDIATAMENTE, quando do recebimento da autorização de fornecimento.
 - 6.1.1. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.
- 6.2. A ordens de fornecimento serão emitidas pelos setores de compra das secretarias responsáveis pelos veículos/equipamentos.

EDITAL - PE 24/2019

20/31

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1.1. Fornecer regularmente os produtos de combustíveis, tipo gasolina comum, álcool e diesel comum e diesel S10, pelo preço máximo resultante da aplicação do desconto descrito acima;
- 7.1.2. Fornecer os produtos sempre dentro do padrão de qualidade;
- 7.1.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 7.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 7.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 7.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 7.1.9. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 7.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 7.2.1. A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros.
- 7.2.2. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 7.2.2.1. O abastecimento será realizado por funcionários da empresa, conforme quantidade e o tipo do combustível informado na solicitação/ordem de compra emitida/recebida.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 8.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 8.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 8.4. Comprovação da habilitação jurídica;
- 8.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 8.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira;
 - 8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.7. Comprovação de qualificação técnica;
 - 8.7.1. AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41/2013, para o exercício de atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, respeitando o prazo de validade emitido no respectivo documento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.7.2. Certificado de Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA, respeitado o prazo de validade emitido no documento, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, e da Lei Federal nº. 6.938/1981, Anexo VIII, código 18 - "comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos químicos" - Pp/gu - Alto;
- 8.7.3. Apresentação de LICENÇA DE OPERAÇÃO ou documento equivalente expedido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, dentro do prazo de validade, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis.
- 8.7.4. AUTO DE VISTORIA emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, devidamente válido, acompanhado dos PLANOS DE SEGURANÇA E DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO elaborado por profissional técnico habilitado, conforme exigência previstas na Lei Estadual da Bahia nº 12.929/2013, no Decreto Estadual da Bahia nº 16302/2015 e na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia nº 16/2018.
- 8.7.5. DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante legal da empresa licitante de que possui ou possuirá posto de combustíveis revendedor numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia;
- 8.7.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.7.6.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo dos secretários das referidas pastas ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 10.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2020; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 11.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, considerando a previsão de oscilação dos valores de forma semanal, com base nas variações de preço divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mesmo no âmbito contratual, o valor não sofrerá reajuste, uma vez que as condições

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



efetivas da proposta serão mantidas durante toda a relação contratual mediante os ajustes previstos neste termo.

11.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

11.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

12.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada e durante a vigência contratual, conforme estimativas previstas das entregas dos bens.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 3.860.504,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e quatro reais);

13.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

13.3. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1.1. Fornecer os produtos com padrão de qualidade estabelecidos pelos normas técnicas correlatas e na forma prevista no edital;

14.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

14.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

14.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;

14.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

14.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

14.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

14.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.1.9. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

14.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

14.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

EDITAL - PE 24/2019

23/31

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 14.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 14.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 14.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 14.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

15. DAS SANÇÕES:

- 15.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 15.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 15.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

- a) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º (sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 7ª (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

15.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

15.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

15.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16. DA RESCISÃO:

- 16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

17. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 17.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 17.2. Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 17.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

18. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 18.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

19. DO TIPO:

- 19.1. MENOR PREÇO

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 12 de novembro de 2019.

Jakson Souza Silva

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Daiana Reis Silva Costa

Secretária de Saúde

Jonaldo Silva de Souza

Secretário de Educação

Renata Costa Lima Factum

Secretária de Assistência e Ação Social

EDITAL - PE 24/2019

25/31

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
data _____
assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
Data _____
Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta (PE 24/2019)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE 24/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da PE 24/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE 24/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 24/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 24/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 24/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 24/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, nos prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão _____, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de _____ de 201_, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	04.122.009.2017 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.052.2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	15.452.053.2130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	42 - Royalties / Fundo Especial
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	26.782.091.2197 Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
			42 - Royalties / Fundo Especial
02.21.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	18.542.059.2138 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2065 Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.302.033.2192 Manutenção do SAMU	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	10.302.033.2290	Manutenção do CAPS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2292	Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.032.2311	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2098	Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	12.361.042.2250	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	04 - Salário Educação
	08.244.027.2057	Manutenção do FMAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	08.244.027.2282	Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS (PAEFI)	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2283	Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2285	Programa Bolsa Família - IGDBF	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.026.2286	Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários 29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2293	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (PAIF)	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2294	Programas da Assistência Social	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2302	Programas de Assistência Social - FEAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	28 - FEAS
	08.244.027.2308	Programa IGD - SUAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2309	Serviço de Convivência e Fortalec.de Vínculos	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº. ____/201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



O atraso na execução ou na correção dos serviços, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

- a)** atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
b) a partir do 3º (terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º (sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 7º (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato a pessoa abaixo assinada designada neste ato pela autoridade contratante.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-LIC

OBJETO: Aquisição de gases medicinais em cilindros (cedidos em regime de comodato) e equipamentos correlatos, destinados aos órgãos da Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação do Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 02/12/2019, às 10:00 horas.

Data da sessão: 02/12/2019, às 15:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gases medicinais** em cilindros (cedidos em regime de comodato) e equipamentos correlatos, destinados aos órgãos da Secretaria de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2292 Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.032.2311 SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.4.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do Lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, LOTE 01 – FABRICANTE/ENVASE e LOTE 02 - MARCA e/ou MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

EDITAL - PE 25/2019

7/26

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para comercialização de GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais, notadamente quanto Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011.

8.6.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais.

8.6.3. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe Competente;

8.6.4. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente ou declaração emitida por órgão público competente atestando a dispensa deste documento de forma específica à empresa e à atividade comercial desenvolvida;

8.6.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.6. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.7. Registra-se que caso a empresa licitante NÃO seja responsável pela **etapa de fabricação e envase dos gases medicinais**, os documentos referidos nos itens 8.6.1, 8.6.2. e 8.6.3. devem ser juntados em nome da empresa responsável por estas etapas, acompanhado de documento comprobatório de vínculo entre os estabelecimentos fabricante e distribuidor (licitante);

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao dia da realização da sessão (**ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Em vista do **princípio do formalismo moderado** aliado à finalidade precípua do processo de licitação de **seleção da proposta mais vantajosa**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes por mensagem eletrônica a inconsistência em qualquer dos documentos apresentados que ensejar inabilitação ou desclassificação, concedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o devido saneamento; contudo, caso o documento ausente ou irregular possa ser emitido em consulta gratuita na internet, antes de proceder da forma anterior, o Pregoeiro deverá exaurir a tentativa de regularização de ofício.

8.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.16. **Registra-se que caso o licitante deixe de entregar documento exigido neste certame** ou pratique qualquer ato previsto no artigo 7º da lei nº 10.520, estará sujeito às penalidades pertinentes, independente do encaminhamento dos autos à promotoria de justiça para apurar eventual prática de crime tipificado no artigo 90 ou 93 da lei nº 8.666.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) No Lote 01 com previsão de 03 (três) entregas mensais para OXIGÊNIO MEDICINAL, em intervalo de 10 (dez) dias corridos entre cada entrega, e 01 (uma) ENTREGA MENSAL PARA AR MEDICINAL; Sendo a primeira no máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento; nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (UPA, Hospital, Samu ou outros); No Lote 02 as requisições serão eventuais e conforme demanda, fornecido após ordem de fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem a existência de estimativa de periodicidade e quantitativo dos pedidos; d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.6. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

9.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, os licitantes deverão manifestar eventual intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por mensagem eletrônica no e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br, facultando o recebimento de forma presencial.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. **A vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses**, estimando que perdure até 31 de dezembro de 2020; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira – até às 17 horas; e na sexta-feira – até às 13 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 14 de novembro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para **aquisição de gases medicinais** em cilindros (cedidos em regime de comodato) e equipamentos correlatos, destinados aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Fornecimento de Gases Medicinais são fundamentais ao suporte da vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade fim, compondo ativamente as rotinas de segurança Hospitalar;

2.2. Gases medicinais destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e que desenvolve uma atividade apropriada a um medicamento, designadamente pela sua utilização em terapia de inalação, anestesia, diagnósticos in vivo. São utilizados em humanos para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

2.3. Pelo exposto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados à população usuária da rede hospitalar pública devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em greves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos na rede hospitalar.

2.4. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual (ano de 2020) para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, no atendimento da UPA, do SAMU, para o Hospital Antenor Alves da Silva e para pacientes acamados com indicação médica. Saliento ainda, a aquisição dos equipamentos correlatos para manutenção das unidades e das tubulações de distribuição. Ademais, a aquisição de gases medicinais é imprescindível à manutenção dos serviços de saúde fornecida aos usuários do SUS, nos termos da legislação pertinente.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – GASES MEDICINAIS

EDITAL - PE 25/2019

15/26

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Oxigênio medicinal gasoso	24.000	M³	15,90	381.600,00
02	Ar medicinal gasoso	500	M³	16,80	8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					390.000,00

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto Atendimento), Avenida Via do Acesso, s/nº, Luiz Eduardo Magalhaes; no SAMU, Rua Boqueira, s/nº, Alto do Alexandrino; Hospital Antenor Alves da Silva, Rua Antônio Alfredo Sousa Filho, nº 331, Centro; no Município de Macaúbas/BA, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante. O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

3.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

3.2.1. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios e cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos e cedidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.2.1.1. ESTIMATIVA DE CADA ENTREGA - as variações são intrínsecas à natureza do objeto que será consumido de acordo com a necessidade dos órgãos públicos:

- 56 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 10,0 m³ (560 m³).
- 28 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 2,5 m³ (70 m³).
- 17 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 1,5 m³ (25,5 m³).
- 11 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 1,0 m³ (11 m³).
- 01 cilindro para ar medicinal com capacidade de 10,0 m³ (10 m³).
- 02 cilindros para ar medicinal com capacidade de 7,0 m³ (14 m³).
- 02 cilindros para ar medicinal com capacidade de 3,0 m³ (6 m³).
- 11 cilindros para ar medicinal com capacidade de 1,0 m³ (11 m³).

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS MEDICINAIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Regulador para oxigênio com fluxômetro	10	UNID		342,80	3.428,00
02	Umidificador para oxigênio	10	UNID		82,50	825,00
03	Fluxômetro para oxigênio	40	UNID		92,50	3.700,00
04	Fluxômetro para Ar medicinal	40	UNID		74,90	2.996,00
05	Painel central p/ rede de oxigênio (alarme)	03	UNID		575,00	1.725,00
06	Painel central p/ rede de ar comprimido (alarme)	03	UNID		575,00	1.725,00
07	Painel central p/ rede de vácuo	03	UNID		575,00	1.725,00

EDITAL - PE 25/2019

16/26

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



	(alarme)					
08	Chicote flexível para conectar torpedo a central de oxigênio	10	UNID		375,00	3.750,00
09	Painel Central de rede centralizada para oxigênio	02	UNID		4.600,00	9.200,00
10	Válvula p/ posto de oxigênio	10	UNID		95,00	950,00
11	Válvula p/ posto de ar comprimido	10	UNID		95,00	950,00
12	Válvula p/ posto de vácuo	10	UNID		95,00	950,00
13	Vacuômetro - Frasco de Vidro 500 ml Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	40	UNID		257,50	10.300,00
14	Aspirador Venturi p/ Rede Canalizada de Oxigênio c/ Frasco de Vidro 500 ml - Aspirador tipo Venturi para rede canalizada de gás. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	10	UNID		154,18	1.541,80
15	Aspirador tipo Venturi para rede de ar comprimido com frasco de vidro de 500 ml. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	30	UNID		138,87	4.166,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						47.931,90

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento será de formar parcelada:

4.1.1. No Lote 01 com previsão de 03 (três) entregas mensais para OXIGÊNIO MEDICINAL, em intervalo de 10 (dez) dias corridos entre cada entrega, e 01 (uma) ENTREGA MENSAL PARA AR MEDICINAL;

4.1.1.1. Sendo a primeira no máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento; nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (UPA, Hospital, Samu ou outros);

4.1.2. No Lote 02 as requisições serão eventuais e conforme demanda, fornecido após ordem de fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem a existência de estimativa de periodicidade e quantitativo dos pedidos.

5. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR:

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para entrega a partir da data de assinatura do contrato;

5.1.2. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 02 (dois) DIAS CORRIDOS os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

5.1.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.1.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;

5.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

5.1.9. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.1.10. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

5.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

5.2.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação, na cidade de Macaúbas/BA.

5.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

5.2.3. O recebimento dos bens e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto.

5.2.5. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

5.2.5.1. a quantidade esteja em conformidade com a licitada;

5.2.5.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

5.2.5.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

5.2.5.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

6.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

6.3. Não ter sido declarado inidôneo;

6.4. Comprovação da habilitação jurídica;

6.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;

6.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira:

6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.7. Comprovação de qualificação técnica;

6.7.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para comercialização de GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais, notadamente quanto Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011.

6.7.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais.

6.7.3. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe Competente;

6.7.4. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente ou declaração emitida por órgão público competente atestando a dispensa deste documento de forma específica à empresa e à atividade comercial desenvolvida;

6.7.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.7.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

6.7.6. Registra-se que caso a empresa licitante NÃO seja responsável pela **etapa de fabricação e envase dos gases medicinais**, os documentos referidos nos itens 6.7.1, 6.7.2. e 6.7.3. devem ser juntados em nome da empresa responsável por estas etapas, acompanhado de documento comprobatório de vínculo entre os estabelecimentos fabricante e distribuidor (licitante);

7. VALORES ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 437.931,90 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos);

7.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

7.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto é encargo do Secretário Municipal de Saúde ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1. A vigência da futura contratação será de **12 (doze) meses**, estimando que perdure até 31 de Dezembro de 2020; sendo possível a rescisão do futuro instrumento contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 Estima-se que o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10.3 O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

10.4 Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

10.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

11.1 A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, considerando a peculiaridade do objeto e as condições estabelecidas neste Termo, respeitando-se a vigência contratual.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1.1 Fornecimento e entrega dos bens, conforme edital;

12.1.2 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

12.1.3 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

12.1.4 Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

12.1.5 Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

12.1.6 Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

12.1.7 Observar todas as normas gerais técnicas;

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.1.9 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.1.10 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

12.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

12.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.2.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

12.2.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

12.2.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

12.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

12.2.5 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

13.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. A multa a que alude o subitem 13.1.2. não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

13.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

13.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.10. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

15.2. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

17. DO TIPO

17.1. Tipo: MENOR PREÇO

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 25 de outubro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL - PE 25/2019

22/26

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE 25/2019)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE 25/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE 25/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE 25/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 25/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 25/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 25/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 25/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 25/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, nos prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão _____, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de _____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2292 Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.032.2311 SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na execução ou na correção dos serviços, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato a Secretária de Saúde ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201__, vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de _____ de 201__.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME: _____
CPF: _____

2ª _____
NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço

**LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA**

1

**RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.330.401/0001-29, com endereço na Av. Sete de Setembro, Centro – Macaúbas/Ba, neste ato representado por **LUIS CARLOS RÊGO MAGALHÃES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, com carteira de identidade nº 14810041-40 SSP/BA e CPF nº 062.504.075-96, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa. INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, na forma que segue.

1. DOS FATOS

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, às 16:45 horas, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268 1º Andar, Centro – Macaúbas Bahia, através da sua comissão de licitação deu continuidade ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, menor preço, regime de Empreitada por Preço Global, suspenso no dia 21/09/2019 (para análise das propostas pelo setor técnico), tendo como objeto a continuidade na construção na Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649. 0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA. Registrou-se a presença dos representantes das empresas: LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.330.401/0001-29, VALDIMÁRIO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.590.596/0001-34 E KAYQUE ALVES REIS inscrita no CNPJ sob nº 33.033.429/0001-34. Os representantes das demais empresas não estavam presentes.

Acerca da empresa LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação alegou que alíquota de ISS lançada no detalhamento do BDI não

CPL
RECEBIDO EM
Data: 29/10/19
Ass.: *[Assinatura]*

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

CNPJ: 28.330.401/0001-29

AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BA

E-MAIL: luisconstrucoes17@hotmail.com

28.330.401/0001-29
Luis Construções & Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro
Macaúbas, Bahia
Cep: 46.500-000

CEP:46500-000

CELULAR: (77)-99944-6203

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA 2

retrataria a condição de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL por tal motivo, com fundamento nos itens 11.12.1 (“Será desclassificada a proposta que: não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital”) e 11.12.7.1 (“Será desclassificada a proposta que: apresentar na composição dos seus preços taxas de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil”), a CPL desclassificou a proposta desta licitante que, irredutível com a decisão, foi a única empresa a manifestar intenção de interpor recurso por compreender estar em plena harmonia com as condições editalícias e fundamentada nas diretrizes pertinentes.

Assim, a CONSTRUTORA L & A CONSTRUÇÕES decorre, tempestivamente, APRESENTAR o presente elemento atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, pelo que apresentou na proposta, almejando ser contratada integralmente em acordo as orientações do edital e as leis que o norteia.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o art. 109, I da Lei nº 8.666/93

Art. 109. Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

1- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.*

(...)

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

3. DO MÉRITO

A CPL alega que a construtora LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, não apresentou no BDI a alíquota de ISS em acordo ao Regime do Simples Nacional em que a empresa se enquadra, entretanto, de acordo ao item 9.1.5.5 do edital, (As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS E COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de desclassificação, nos termos do item 11.12.7.1 deste Edital) a empresa demonstrará a seguir

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

CNPJ: 28.330.401/0001-29

AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstrucoes17@hotmail.com

28.330.401/0001-29

CEP:46500-000

Luis Construções & Cia Ltda

CELULAR: (77)-99944-6203

Rua Sete de Setembro, S/N, Sala

Centro Cep: 46.500-000

Macaúbas Bahia

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

3

que atendeu integralmente ao item e a Lei Complementar 123/2006, cabendo ressaltar que as alíquotas dos impostos do Regime do Simples Nacional tem como base a **Receita Bruta dos últimos 12 meses**, sendo que, a percentual da **primeira faixa** da tabela IV (até R\$ 180.000,00) corresponde a 4,50% sobre a receita sem valor de dedução e 44,50% desse valor é destinado ao ISS, ou seja, 44,50% sobre 4,50% que equivale a 2,00% do faturamento anual aferido nos últimos 2 semestres, e os outros 55,50% são destinados ao IRPJ (18,80%), CSLL (15,20%), PIS(3,83%) E COFINS (17,67%) com percentuais definidos pelo anexo IV da Lei complementar 123/2006, e **não** depende dos percentuais de mão-de-obra apontados pelo orçamentista do órgão proponente, diferentemente das empresas com tributação normal como o Regime de Lucro Presumido e Regime de Lucro Real, que servem como padrão para o orçamento base das licitações com taxas fixas para PIS (0,65%) E COFINS (3,00%), E ISS baseado no percentual cobrado pela prefeitura sobre o percentual de serviços, que, no caso da Prefeitura Municipal de Macaúbas, será 4% para obras (fixada por Lei municipal) sobre (X)% (determinado pelo orçamentista fundamentado na composições de custos unitários).

Observa-se do mesmo modo que o **ISS** das empresas de construção civil optantes pelo Simples, via de regra, é menos vantajoso economicamente que dos demais regimes, constituindo apenas em tese vantagem na simplicidade de pagamento devido a união de vários impostos em um único e a não necessidade de cálculo, haja vista que os abalancamentos são executados pelo sistema baseado na receita bruta como já mencionado da Lei Complementar 123/2006:

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3o deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3o

Art. 18, § 1º - Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA
CNPJ: 28.330.401/0001-29
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstrucoes17@hotmail.com
28.330.401/0001-29
Luís Construções & Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala
Centro - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia
CELULAR: (77)-99944-6203

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

4

§ 1o A. A alíquota efetiva é o resultado de: RBT12xAliq-PD, em que:
RBT12

1. I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;
2. II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;
3. III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

Ressalta-se que observando todos os documentos juntados pela empresa, para fins de habilitação e de aceitação da proposta financeira, fica absolutamente claro que a mesma tem aptidão e reúne todas as condições necessárias para realizar o objeto do contrato.

DE TAL MODO, não há que se questionar qualquer desatendimento às exigências do edital, pelo que, pede-se revisão da decisão da Comissão de Licitação, que desclassificou a proposta da CONSTRUTORA L & A CONSTRUCOES que atende totalmente os preceitos legais e tributários do regime enquadrado e das leis vigentes acerca do teor em questionamento.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, pugna a licitante que o recurso seja acatado pela douta comissão de licitação, mantendo assim, classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA L & A CONSTRUCOES para as fases licitatórias seguintes.

Por tais razões a empresa, abaixo representada por seu sócio Luís Carlos Rêgo de Magalhães, requer a Vossa Senhoria que seja a presente RAZÃO recebida e acolhida, acatando os argumentos ora apresentados no seu todo, mantendo-se, pois a recorrida como classificada na licitação apreciada.

28.330.401/0001-29
Luís Construções & Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala
Centro - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA.

CNPJ Nº 28.330.401/0001-29

LUIS CARLOS RÊGO MAGALHÃES

CI nº 14810041-40 SSP/BA

CPF nº 062.504.075-96

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA
CNPJ: 28.330.401/0001-29
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstrucoes17@hotmail.com
CEP:46500-000
CELULAR: (77)-99944-6203

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins que nos autos do procedimento de licitação **Tomada de Preços nº 0007/2019** (objeto: serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649.0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA.) NÃO houve manifestação de contrarrazões face à interposição de recurso administrativo protocolado pela licitante LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.330.401/0001-29.

Macaúbas, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO

Referente: Recurso Administrativo - Licitação – **Tomada de Preços nº. 0007/2019**
(objeto: serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649. 0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA)

Em vista do encaminhamento dos autos do processo de licitação em epígrafe pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas e, com fundamento no Artigo 109, §4º, da Lei nº. 8.666/1993, venho apreciar o recurso administrativo interposto pelo licitante consignado abaixo, utilizando integralmente das fundamentações e orientações emitidas no parecer jurídico, da seguinte forma:

LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, CNPJ nº 28.330.401/0001-29, interpôs recurso em face da decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da sua proposta de preços; **JULGAMENTO: IMPROVIMENTO – MANTER A DECISÃO DA CPL** para declarar DESCLASSIFICADA a proposta de preços da licitante recorrente LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA.
Motivações do Parecer Jurídico:

"1. Trata-se de solicitação emitida pela CPL, encaminhada por mensagem eletrônica em 11/11/2019, para que essa assessoria jurídica se manifeste acerca das razões recursais apresentadas pela empresa LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA (CNPJ: 28.330.401/0001-29) nos autos do processo de licitação tomada de preços nº 0007/2019.

...

1.3. Compulsando os documentos encaminhados e relacionados acima, nota-se, diante da citada ata da sessão de julgamento, que a CPL proferiu julgamento acerca das propostas de preço analisadas, sendo salutar transcrever os seguintes trechos:

'Registra-se que foram feitas consultas ao site do Simples Nacional, sendo constatado que somente a empresa T N LOCADORA E SERVICOS LTDA não é OPTANTE no regime de tributação do Simples Nacional. Adentrando-se no mérito da avaliação técnica das propostas de preço ora analisadas, constatou-se o seguinte: (...) 3 – LUÍS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA, alíquota de ISS lançada no detalhamento do BDI que não retrata a condição de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL; por tal motivo, com fundamento nos itens 11.12.1. e 11.12.7.1 do edital, a CPL torna pública a desclassificação da proposta da licitante LUÍS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA; (...) Em continuidade, o Presidente da CPL questionou aos representantes das empresas presentes se possuíam intenção em interpor recurso face às decisões de julgamento das

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



propostas tomadas acima, o representante da licitante LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA manifestou a intenção em interpor recurso.

1.4 Em 29/10/2019 foi recepcionada as razões recursais manejadas pela empresa Recorrente, sendo aduzido, quanto ao mÉRito:

a) referindo-se ao item 9.1.5.5. do Edital afirmou que:

“... atendeu integralmente ao item e a Lei Complementar 123/2006, cabendo ressaltar que as alíquotas dos impostos do Regime do Simples Nacional tem como base a **Receita Bruta dos últimos 12 meses**, sendo que, a percentual da **primeira faixa** da tabela IV (até R\$ 180.000,00) ... desse valor é destinado ao ISS ... que equivale a 2,00% do faturamento anual aferido nos últimos 2 semestres ... e **não** depende dos percentuais de mão-de-obra apontados pelo orçamentista do órgão proponente, diferentemente das empresas com tributação normal como o Regime de Lucro Presumido e Regime de Lucro Real, que servem como padrão para o orçamento base das licitações com taxas fixas para ... E II baseado no percentual cobrado pela prefeitura sobre o percentual de serviços, que, no caso da Prefeitura Municipal de Macaúbas, será 4% para obra (fixada por Lei municipal) sobre (X)% (determinado pelo orçamentista fundamentado na composições de custo unitários). Observa-se do mesmo modo que o **ISS** das empresas de construção civil optantes pelo Simples, via de regra, é menos vantajoso economicamente que dos demais regimes, constituindo apenas em tese vantagem na simplicidade de pagamento devido a união de vários impostos em um único e a não necessidade de cálculo, haja vista que os abalancamentos são executados pelo sistema baseado na receita bruta como já mencionado da Lei Complementar 123/2006.”;

b) em continuidade citou o artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, reforçou que cumpriu todas as exigências do edital e solicitou revisão da decisão da CPL; e

c) no seu pedido, a empresa Recorrente requer que a sua proposta seja classificada.

1.5 Pontua-se que não restou noticiado, dos documentos encaminhados por mensagem eletrônica, se os demais licitantes foram intimados para fins de impugnar o recurso e se foi recepcionado alguma manifestação; contudo, após questionamento verbal, o Presidente da CPL afirmou que foi realizada a regular intimação e que não foi recebido qualquer expediente.

...

2.2. Debruçando sobre os termos do Tomada de Preços nº 0007/2019, relacionados aos fatos suscitados, o item 9.1.5.5. discorre que as empresas optantes pelo regime tributário Simples Nacional devem obrigatoriamente lançar na sua composição dos custos indiretos denominado BDI as alíquotas dos impostos (ISS, PIS e COFINS) que estão obrigadas a recolher, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de desclassificação da proposta com fundamento no item 11.12.7.1. do edital.

2.3. De forma complementar, o correspondente instrumento convocatório apresentou peça do projeto básico da obra (objeto do processo de licitação), anexo VIII, composição de composição do BDI (custos indiretos) informando que a **base de cálculo** a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ser utilizada para fins de obtenção da alíquota do ISS (imposto sobre serviços) é de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total dos serviços, em uma nítida intenção de **segregar o fornecimento dos materiais da exigência daquele tributo que deve incidir apenas sobre o efetivo serviço** (mão de obra).

2.4. Esclarece-se que o referido cálculo do BDI, elaborado por esta administração, considerou a alíquota devida de ISS, segundo as normas municipais, de 4% (quatro por cento) e a aplicou sobre a base de cálculo de 40% (quarenta por cento), resultando no percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) devido e lançado para fins de contagem dos custos indiretos.

2.5. As informações levantadas nos itens anteriores restam confirmadas pela Recorrente, sendo querreado de forma direta que a referida base de cálculo, incidente sobre a alíquota do ISS, não deve ser aplicada às empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional em vista do disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Dos trechos legais trazidos pela Recorrente há uma **incorreta** indução de que, no caso concreto debatido, a aplicação da alíquota de ISS devida pelas empresas optantes pelo Simples Nacional deverá obrigatoriamente incidir sobre o valor total da “receita bruta acumulada nos doze meses anteriores”, conforme será detalhado neste parecer.

2.7. Em verdade da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

conclui-se que:

2.7.1. O recolhimento mensal dos tributos no Simples Nacional ocorrerá em documento de arrecadação único, incluindo-se nesse pagamento o ISS (artigo 13, caput, inciso VIII);

2.7.2. Excetua-se do recolhimento mensal único **a retenção na fonte de pagamento do ISS**, quando devida; e, no caso concreto debatido, serviço de obra de construção civil (item 7.02 da lista anexa da Lei Complementar nº 116/2003), o tomador de serviços (pessoa jurídica) é o responsável pelo crédito tributário, devendo promover a efetiva retenção (artigo 13, § 1º, inciso XIV, alínea “a” c/c artigo 6º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003). Neste ponto, a tese da Recorrente não encontra amparo, pois nem sempre o recolhimento dos tributos incluídos no rol do Simples Nacional deve ser unificado, em face da expressa previsão legal do dever de retenção do ISS pelo tomador de serviços de obra de construção civil.

2.7.3. Complementando a informação lançada no subitem anterior, pontua-se que, quando efetuada a retenção na fonte do ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, o “valor retido, definitivamente recolhido, será definitivo ... e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional” (artigo 21, § 4º, VII); portanto, sendo devido o ISS no local da obra de construção civil, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003, e diante da obrigatoriedade da pessoa jurídica tomador do serviço de efetuar a retenção do ISS, este torna-se definitivo.

2.7.4. Em sequência, infere-se que **a base de cálculo do ISS não deve incluir os materiais fornecidos na execução da obra de construção civil** (artigo 18, § 23 c/c artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 116/2003); que encontra guarida a estimativa, realizada pelo setor técnico da prefeitura (supõe-se que com fundamento no detalhamento das

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



composições de custos unitários), de que a despesa com materiais, na completa execução do objeto licitado, corresponde à 60% (sessenta por cento) do valor total estimado; e que, portanto, atende aos preceitos legais a fixação, no presente caso, de base de cálculo do ISS no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço, em vista da estimativa realizada de dispêndio efetivo com serviço (excluindo-se os gastos com materiais).

2.7.5. Consubstanciando o delatado no subitem 2.7.4., extrai-se do § 1º do artigo 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, também, a possibilidade de alteração da base de cálculo para aplicação da alíquota devida do ISS para o serviço de obra de construção civil, independente do regime de tributação da empresa ser o Simples Nacional.

As informações aduzidas pela Recorrente, no sentido de que a empresa optante pelo Simples Nacional deve recolher o ISS em um único documento com aplicação da alíquota devida sobre a receita bruta, sem possibilidade de alteração da base de cálculo, **não** merecem prosperar, haja vista que na legislação pertinente é prevista a retenção do ISS pela fonte pagadora, quando devido, inclusive para as empresas optantes do Simples Nacional; e, de igual modo, restou aclarada a legislação permissiva de utilização de base de cálculo do ISS, mesmo para empresas optantes pelo Simples Nacional, diferenciada com exclusão dos materiais utilizados em obra de construção civil.

Destarte, sendo comprovado o fato de que a Recorrente informou, nos percentuais do BDI de sua proposta de preço, percentual devido a título do ISS sem a aplicação da base de cálculo informada no anexo do instrumento convocatório (excluindo a estimativa dos gastos com materiais em que não há incidência daquele tributo), restou configurada a transgressão ao item 9.1.5.5. do edital, sendo acertada a decisão da CPL, posto que, com a devida vênia e em respeito **ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório** (item 11.12.7.1.), entendo que o apontado erro debatido não é passível de saneamento, pois resultaria em modificações profundas com a inevitável alteração do percentual final dos custos indiretos e da necessidade de reformulação de todos os documentos essenciais da proposta de preço (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI).

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos acima expostos, venho emitir OPINATIVO, sem caráter vinculativo, no sentido de que seja MANTIDA na íntegra a R. Decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, uma vez que encontra respaldo na legislação pertinente, e pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interpelado pela licitante LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA (CNPJ: 28.330.401/0001-29)."

Macaúbas, 14 de novembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Objeto: Aquisição PARCELADA de COMBUSTÍVEIS, tipo óleo diesel, gasolina e álcool, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado de R\$ 3.860.504,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e quatro reais). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 09:00h do dia 02/12/2019; Sessão: às 11:00h do dia 02/12/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 13 de novembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Objeto: Aquisição de gases medicinais em cilindros (cedidos em regime de comodato) e equipamentos correlatos, destinados aos órgãos da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado de R\$ 437.931,90 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 10:00h do dia 02/12/2019; Sessão: às 15:00h do dia 02/12/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 14 de novembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0884/2019- DIR.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11121-2019.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, após proceder a análise dos documentos constantes nos autos deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, resolve ADJUDICAR o processo em epígrafe objetivando a contratação do artista: **“CIRO SAMPAIO”**, para apresentação de show musical durante a realização da Expo Rural Macaúbas-BA, a ser realizado no dia 26 de outubro 2019, a ser executado por meio da empresa CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507, inscrita no CNPJ sob nº 20.969.979/0001-18, com sede na Rua travessa Artur Antônio Costa, nº 2, Bairro Bonfim, Macaúbas-BA, que detém poderes específicos para tal ato, conforme documentos legítimos, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do processo de inexigibilidade de licitação Nº 11121-2019.

Macaúbas, 24 de outubro de 2019.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 1879/2019

Termo de Contrato Nº 1879/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, e a empresa CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507, inscrita no CNPJ sob o nº 20.969.979/0001-18, com sede na Rua travessa Artur Antônio Costa, nº 2, Bairro Bonfim, Macaúbas-BA, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a apresentação de show musical do artista “**CIRO SAMPAIO**” durante a realização da Expo Rural Macaúbas, a ser realizado no dia 26 de outubro 2019, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 11121-2019, qual gerou este instrumento. Vigência de 24-10-2019 a 31-12-2019.
Macaúbas, 24 de outubro de 2019.
